

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES**

---

**LEI Nº 680/04 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2004.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal devidamente autorizado a ceder em regime de permissão de uso de imóvel de propriedade da Municipalidade, localizado à Rua Florcinda Leal s/nº. na sede do Município, para funcionamento da Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua, reconhecida como de Utilidade Pública, através da Lei Municipal nº 285/93 de 02/03/1993.**

**Art. 2º - A presente Permissão de Uso, constante do artigo anterior terá finalidade de atender a Sociedade Pestalozzi em suas funções filantrópicas realizadas pela mesma.**

**Art. 3º - O prazo de vigência desta Permissão de Uso será de 05 (cinco) anos consecutivos, começando a vigi na data de aprovação desta Lei.**

**Art. 4º - Reserva-se o direito ao Município de anular ou revogar esta permissão de uso se descumprida as finalidades descritas no artigo 2º desta Lei.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

---

**Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.**

**MARCO ANTÔNIO PEREIRA SOBREIRA**  
Prefeito Municipal